LEI Nº 4924, de 13 de agosto de 2009.

AUTORIZA O FIRMAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO COM O COLÉGIO CORAÇÃO DE MARIA, EM PROL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO CIDADÃO - PAC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Colégio Coração de Maria no período de Agosto a dezembro de 2009, em prol das ações relacionadas ao Programa Auxílio Cidadão - PAC, que visa desenvolver um processo de Educação Popular junto à Comunidade esteiense, com a conseqüente transferência de renda em prol de 38 (trinta e oito) cidadãos e cidadãs hipossuficientes que atualmente não estão sendo contemplados com outros benefícios decorrentes de Programas Sociais voltados à Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º O Município de Esteio repassará à entidade conveniada o montante total de R$ 58.787,80 (cinqüenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais, com oitenta centavos), a ser repassado em duas parcelas fixas de R$ 29.378,90 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais, com noventa centavos).

§ 1º - A primeira parcela será repassada à Entidade 05 (cinco) dias após a firmatura do convênio a ser celebrado entre as partes.

§ 2º - A segunda parcela será repassada no dia 05 (cinco) de outubro de 2009.

Art. 3º A prestação de contas do convênio será realizada nas seguintes datas:

a) até a data de 30 de setembro de 2009, referente a primeira parcela do convênio;
b) até a data de 30 de dezembro de 2009, referente a segunda parcela.

Art. 4º As despesas de que trata o artigo anterior, correrão à conta da lei orçamentária do exercício de 2009, na seguinte dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:

07.01.04.122.0046.2300 / 761 3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.